

EDITAL 01/2017 – CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO DE AGRONOMIA – DAA.

IFFar – SVS

A Comissão Eleitoral, escolhida em Assembleia Geral dos estudantes do curso de Agronomia, vem por meio deste, convocar os acadêmicos regularmente matriculados no curso de agronomia do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* São Vicente do Sul (IFFar - SVS), para as eleições do Diretório Acadêmico da Agronomia (DAA).

1. DOS OBJETIVOS E PRESSUPOSTOS

Art. 1º. O presente edital visa estabelecer os procedimentos para eleição do Diretório Acadêmico (DAA) do curso de Agronomia do IFFar - SVS.

2. DO CRONOGRAMA

Art. 2º. A inscrição das chapas será realizada entre os dias 03/04/2017 a 06/04/2017.

Art. 3º. O processo eleitoral será composto pelas seguintes etapas e datas:

- a) Inscrição das Chapas: 03/04/2017 a 06/04/2017;
- b) Publicação das chapas inscritas: 10/04/2017;
- c) Recurso/impugnação das chapas inscritas: 11/04/2017;
- d) Análise dos recursos e homologação das chapas inscritas: 13/04/2017;
- e) Campanha eleitoral: 18/04/2017 a 28/04/2017;
- f) Debate eleitoral: 02/05/2017;
- g) Votação: 03/05/2017;
- h) Apuração: 03/05/2017;
- i) Homologação do resultado final: 08/05/2017.

3. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º. A inscrição das chapas ocorrerá no período das 17:00h às 19:00h do dia 03/04/2017 ao dia 06/04/2017, mediante apresentação da ficha de inscrição de chapa (anexo I).

Art. 5º. Para efeito de comprovação da elegibilidade dos candidatos, no ato da inscrição será exigido dos candidatos a Presidente, Vice-presidente e Tesoureiro a ficha individual da Coordenação de Assistência Estudantil do IFFar - SVS.

Art. 6º. São elegíveis os acadêmicos que:

- a) estiverem regularmente matriculados no Curso Superior de Agronomia do IFFar – SVS.
- b) não concluírem o curso durante o mandato;
- c) estiverem em dia com seus deveres estatutários.

Art. 7º. A inscrição deverá ser realizada com os membros da Comissão Eleitoral, que permanecerão neste período em frente à sala da Coordenação do Curso.

Art. 8º. Após conferência da documentação, será publicado em edital as chapas inscritas, em 10/04/2017, seguindo os preceitos e pressupostos estatutários de elegibilidade.

Parágrafo único. As chapas serão numeradas conforme ordem de inscrição.

Art. 9º. A homologação final das chapas inscritas ocorrerá após análise dos pedidos de recurso/impugnação, no dia 11/04/2017.

4. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

Art. 10º. Após a publicação das chapas inscritas, caberá recurso a Comissão Eleitoral, das 17:00 as 19:00 horas do dia 11/04/2017.

Parágrafo único. O recurso interposto deverá conter:

- a) o nome, número da matrícula;
- b) os fundamentos de fato e de direito;
- c) o pedido de nova decisão.

Art. 11º. A interposição de recursos/impugnações deverá ser realizada com os membros da Comissão Eleitoral, que permanecerão neste período junto a sala da Coordenação do Curso.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12º. O período destinado para a campanha eleitoral será de 18/04/2017 a 28/04/2017.

Art.13º. O desenvolvimento da campanha deverá contemplar padrões éticos e conduta compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFFar – SVS.

Art.14º. Será permitida propaganda na Instituição, desde que não interfira nas atividades acadêmicas e administrativas.

§1º. Será permitida a distribuição de material de divulgação os quais devem ser editados sob responsabilidade de cada chapa. Visitas dos candidatos às salas de aula deverão ser

autorizadas pelo docente em exercício ou ocorrerem nos intervalos das aulas, com permanência de no máximo dez minutos.

§2º. Não será tolerada propaganda:

- I. de incitamento e atentado contra pessoas ou bens;
- II. de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;
- III. que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- IV. que perturbe o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas, com concentração ou reunião de pessoas em locais impróprios e não autorizados, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública;
- VI. inscrita em local não apropriado ou não permitido;
- VII. no recinto das mesas receptoras de votos;
- VIII. por pessoas não-pertencentes aos quadros da Instituição.
- IX. Que cause poluição visual nas dependências do campus.

§3º. A Comissão Eleitoral adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto neste artigo.

Art.15º. A ocorrência de qualquer uma das situações estabelecidas no

Art.16º. bem como a sua repetição acarretará ao candidato que lhe der causa, a juízo da Comissão Eleitoral, a seguinte gradação de penalidades:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro de candidatura e exclusão do candidato.

Parágrafo único. Quando da ciência do fato tipificado como irregular, a Comissão Eleitoral determinará os procedimentos a serem adotados.

Art. 17º. O debate ocorrerá no auditório central no dia 02/05/2017 as 19:00 h e suas normas serão previamente comunicadas as chapas pela comissão eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

Art. 16º. A votação ocorrerá no período de 09:00 as 20:00 h do dia 03/05/2017 no hall de entrada do auditório central.

Art. 17º. O voto será direto, facultativo e secreto.

Art. 18º. Conforme o Estatuto do DAA poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados no Curso Superior de Agronomia, mediante apresentação de um documento com foto, para conferência com a lista de acadêmicos regularmente matriculados

previamente fornecida pela Coordenação de Registros Acadêmicos do IFFar - SVS, a qual deverá ser assinada pelo eleitor.

Parágrafo único. Não serão aceitos votos por procuração e nem em trânsito.

Art. 19º. A mesa receptora será composta por no mínimo dois membros da comissão eleitoral.

7. DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

Art. 20º. A apuração ocorrerá no dia 03/05/2017, tendo início imediato após o término da votação, sendo constituída uma mesa apuradora de votos.

§ 1º. A mesa apuradora será composta pelos cinco membros da Comissão Eleitoral.

Art. 21º. Serão considerados nulos, todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas.

Art. 22º. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará Ata do Processo Eletivo da qual constará o número de eleitores presentes e ausentes, as irregularidades constatadas, os nomes das chapas mais votadas e as quantidades de votos por elas obtidas.

Art. 23º. O resultado final será homologado no dia 13/05/2017.

Art. 24º. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os brancos e os nulos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. Caso ocorra empate haverá nova eleição.

Art. 26º. A Comissão Eleitoral assegurará tratamento igualitário às chapas concorrentes.

Art. 27º. A posse seguirá os preceitos definidos no Estatuto do DAA.

Art. 28º. A Comissão Eleitoral disponibilizará todos os editais de divulgação referentes ao pleito nos murais do *campus* e no site institucional do campus.

São Vicente do Sul, 30/03/2017

Comissão Eleitoral

Fabricio Vendruscolo Pinto Filho

Matheus da Rosa Coimbra

Pauline Flores da Silva

Renan Salin da Costa

Wellington Pereira Rodrigues

**EDITAL 01/2017 – CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO
ACADÊMICO DO CURSO DE AGRONOMIA – DAA.**

IFFar – SVS

ANEXO I

Ficha de inscrição de chapa para Diretoria Executiva do diretório Acadêmico de Agronomia
(DAA) do IFFar - SVS

Eleições 2017

Nome da Chapa: _____

	CARGO	NOME COMPLETO	Matrícula	ASSINATURA
01	PRESIDENTE			
02	VICE-PRESIDENTE			
03	1º SECRETÁRIO			
04	2º SECRETÁRIO			
05	1º TESOUREIRO			
06	2º TESOUREIRO			
07	1º REPE¹			
08	2º REPE¹			
09	3º REPE¹			
10	1º RCE²			
11	2º RCE²			

¹REPE = REPRESENTANTES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

²RCE = REPRESENTANTES DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS.

Para uso da Comissão Eleitoral	
Data:	Hora:
Chapa número:	Nome Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo de inscrição:

Declaramos, através deste, que recebemos as ____:____h do dia ____/____/2017, a inscrição da chapa (nome) _____.

Membro da Comissão Eleitoral (nome e assinatura): _____